

Rec. 2087/2004



LEI Nº 3.752, de
19 de Novembro de 2004

Estima a Receita e fixa a
Despesa do Município para o
Exercício Financeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2005, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da Seguridade Social do Município e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento em anexo da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, estimado em R\$ 2.800.000,00 sendo R\$ 1.800.000,00 de Receitas Correntes e R\$ 1.000.000,00 de Receitas de Capital.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 101.600.000,00 (cento e um milhões e seiscentos mil reais), e se desdobra em:

I - R\$ 84.821.450,00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 13.978.550,00 (treze milhões, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

III - R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, conforme demonstrado em anexo.

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Art. 3º - ...

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	18.811.000,00	0,00	18.811.000,00
receita patrimonial	235.000,00	22.000,00	257.000,00
transferências correntes	53.718.000,00	13.956.550,00	67.674.550,00
outras receitas correntes	3.305.450,00	0,00	3.305.450,00
dedução rec. p/form. Fundef	-5.748.000,00	0,00	-5.748.000,00
Subtotal	70.321.450,00	13.978.550,00	84.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	1.688.310,00	0,00	1.688.310,00
alienação de bens	10.690,00	0,00	10.690,00
outras receitas de capital	1.000,00	0,00	1.000,00
Subtotal	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
Total da Administração Direta	72.021.450,00	13.978.550,00	86.000.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	960.000,00	0,00	960.000,00
receita industrial	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
outras receitas correntes	380.000,00	0,00	380.000,00
Subtotal	10.340.000,00	0,00	10.340.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	40.000,00	0,00	40.000,00
transferências de capital	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
outras receitas de capital	120.000,00	0,00	120.000,00
Subtotal	2.460.000,00	0,00	2.460.000,00
Total da Administração Indireta	12.800.000,00	0,00	12.800.000,00
3- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	19.771.000,00	0,00	19.771.000,00
receita patrimonial	235.000,00	22.000,00	257.000,00
receita industrial	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
transferências correntes	53.718.000,00	13.956.550,00	67.674.550,00
outras receitas correntes	3.685.450,00	0,00	3.685.450,00
dedução rec. p/form. fundef	-5.748.000,00	0,00	-5.748.000,00
Subtotal	80.661.450,00	13.978.550,00	94.640.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	1.688.310,00	0,00	1.688.310,00
alienações de bens	50.690,00	0,00	50.690,00
transferências de capital	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
outras receitas de capital	121.000,00	0,00	121.000,00
Subtotal	4.160.000,00	0,00	4.160.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	84.821.450,00	13.978.550,00	98.800.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 101.600.000,00 (cento e um milhões e seiscentos mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 74.864.100,00 (setenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cem reais) do Orçamento Fiscal; e

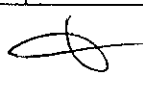

II - R\$ 23.935.900,00 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

III - R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, conforme demonstrado em anexos.

Art. 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	50.036.700,00	23.335.900,00	73.372.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.927.400,00	600.000,00	12.527.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Administração Direta	62.064.100,00	23.935.900,00	86.000.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	8.570.000,00	0,00	8.570.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.230.000,00	0,00	4.230.000,00
Total da Administração Indireta	12.800.000,00	0,00	12.800.000,00
3- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	58.606.700,00	23.335.900,00	81.942.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.157.400,00	600.000,00	16.757.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	74.864.100,00	23.935.900,00	98.800.000,00

Art. 5º - ...

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	3.852.200,00	0,00	3.852.200,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	2.043.000,00	308.000,00	2.351.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAM. E COORDENAÇÃO	910.000,00	0,00	910.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5.225.900,00	0,00	5.225.900,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	2.070.000,00	0,00	2.070.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	11.725.000,00	0,00	11.725.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	22.266.000,00	0,00	22.266.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	1.582.000,00	0,00	1.582.000,00
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE	0,00	21.892.900,00	21.892.900,00
SECRETARIA DA AGRICULT. E ABASTECIMENTO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	1.735.000,00	1.735.000,00
Total da Administração Direta	61.964.100,00	23.935.900,00	85.900.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GUARATINGUETÁ	12.800.000,00	0,00	12.800.000,00
Total da Administração Indireta	12.800.000,00	0,00	12.800.000,00
3- RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	100.000,00	0,00	100.000,00
Total do Município	74.864.100,00	23.935.900,00	98.800.000,00




Art. 5º - ...

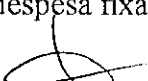

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	3.852.200,00	0,00	3.852.200,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	10.268.900,00	0,00	10.268.900,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	0,00	400.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.043.000,00	2.043.000,00
10 - SAÚDE	0,00	21.892.900,00	21.892.900,00
12 - EDUCAÇÃO	21.446.000,00	0,00	21.446.000,00
13 - CULTURA	820.000,00	0,00	820.000,00
15 - URBANISMO	16.195.000,00	0,00	16.195.000,00
16 - HABITAÇÃO	350.000,00	0,00	350.000,00
17 - SANEAMENTO	13.050.000,00	0,00	13.050.000,00
20 - AGRICULTURA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
22 - INDÚSTRIA	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
26 - TRANSPORTE	20.000,00	0,00	20.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.582.000,00	0,00	1.582.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.570.000,00	0,00	2.570.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
Total do Município	74.864.100,00	23.935.900,00	98.800.000,00

Art. 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º.



LEI Nº 3.752, de
19 de Novembro de 2004

Fls. 06

Art. 8º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I - Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II - Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

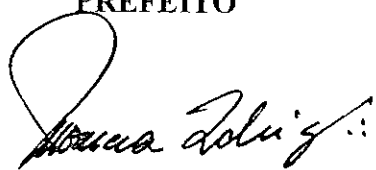
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10 - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2005.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês novembro de 2004.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVI.